



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1094/94

“Dispõe sobre recebimento em doação de terreno vago”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno abaixo especificado:

I – Terreno de propriedade de Posto Paiva Transportes Ltda., adquirido através de doação pela Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº1035, de 03/07/92, situado a Rua 1º de maio, esquina com a rua B, Parque Industrial Jamile Ayube Jorge, em Monte Santo de Minas, com as seguintes medidas e confrontações:

Medindo de frente para a Rua 1º de maio 70,80m (setenta metros e oitenta centímetros) de um lado medindo 23,60m (vinte e três metros e sessenta centímetros) confrontando com a Rua B, do outro lado medindo 67,00m (sessenta e sete metros) confrontando com Indústria de Refrigerantes Pequetito, nos fundos medindo 38,00m (trinta e oito metros) confrontando com Auto Mecânica Vitória Ltda., 10,00m (dez metros) confrontando com Aloysio Ferreira dos Santos, 12,00m (doze metros) confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, 30,00m (trinta metros) confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, tendo assim área total de 2.832,00m² (dois mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados).

Art. 2º - Em contra partida a Prefeitura promoverá o ressarcimento dos gastos executados com obras no referido imóvel, avaliado em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Prefeitura, conforme dotações existentes no atual orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 22 de junho de 1994.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência